



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -  
CODEMIG**

**CONCORRÊNCIA: 05/2016 - PROCESSO INTERNO: 158A/16  
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE UM LOTE LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE  
CAXAMBU - MG.**

**RECIBO**

Interessado:

CPF / CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

retirou este Edital de licitação e deseja ser informado de qualquer alteração.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À  
CODEMIG / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
PELO FAX: (31) 3273-1331 ou E-MAIL: [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br).  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

**CONCORRÊNCIA: 05/2016 - PROCESSO INTERNO: 158/16**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE CAXAMBU - MG.**

## **1. INTRODUÇÃO**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, empresa pública da Administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, leva ao conhecimento dos interessados que no dia **04 de julho de 2016, às 10:00 (dez) horas**, em sua sede, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, neste Estado, CEP 30.150-350, através de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, procederá à abertura de **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, destinada a alienação de um imóvel constituído por lote urbano com área total de 505,73 m<sup>2</sup>,conforme Laudo de Avaliação de Imóvel, elaborado pela empresa Construtora Morais & Lage Ltda – ME, e 450,00 m<sup>2</sup> como consta no Registro de Imóveis da Comarca de Caxambu, livro 2x, matrícula 6.509, localizado na área central de Caxambu - MG, quando serão recebidos e protocolados dois envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços para participação em licitação conforme especificado neste Edital.

- 1.1. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega.
- 1.2. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
- 1.3. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados gratuitamente no site **www.codemig.com.br** ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, **a partir do dia 31 de maio de 2016, de 9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs.**
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
- 1.5. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo previsto, ou em local diverso do determinado neste edital.
- 1.6. A remessa de propostas pelos Correios é de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados.

- 1.7. Os licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do arquivo que foi feito download. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 1.8. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 1.9. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de inabilitação/desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 1.10. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações, sendo facultada a qualquer interessado a visita ao imóvel.

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

- 2.1. A presente licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA** reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 09.06.94, e, supletivamente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, bem como cláusulas e condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos e fins legais, independentemente de transcrição.
- 2.2. Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da licitação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, ou seja, **até o dia 30 de junho de 2016**.
  - 3.2.1. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail a todos os interessados cadastrados (aqueles que enviaram o contra recibo).
- 3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital também com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.
- 3.4. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.
- 3.5. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Licitação, não impedirá a participação da licitante neste procedimento.
- 3.6. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
- 3.7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor

técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso

- 3.8. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), devidamente identificados com o número da licitação e do Processo Interno.
- 3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 3.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.12. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 4.1. A **CONCORRÊNCIA** é aberta a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que tenham criação regular, estejam em condições legais de exercício e que atendam os requisitos especificados nesta licitação, nos termos da legislação em vigor.
- 4.2. Somente poderão participar da presente **CONCORRÊNCIA** os interessados que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante da presente Licitação.
- 4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas.
- 4.4. Além das vedações ou limitações previstas em lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94), não poderá participar da licitação quem:
  - a) Incorrer nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;
  - b) Estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial;

- c) Possua como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.5. Não é permitida a participação em consórcio.
- 4.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.
- 5.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma hora, dia e local indicados no item 1.3, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO III, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

### 5.2.1. Pessoa Física:

- (i) Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- (ii) Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

### 5.2.2. Pessoa Jurídica:

- (i) Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- (ii) Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da

empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada
- 5.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 5.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 5.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

## 6. DO OBJETO

- 6.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na minuta de contrato integrante, para a alienação de um imóvel, constituído por um lote urbano sem edificação com área total de 505,73 m<sup>2</sup>, no município de Caxambu – MG, com frente para a Rua Conselheiro Mayrink, 319/329 e fundos para a Rua Américo Macedo, registrado sob o nº 6.509 – livro 2x e folha 147, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caxambu.
- 6.2. Os eventuais débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o exercício de 2015 serão de responsabilidade da **CODEMIG**.
- 6.3. O **valor da avaliação do imóvel é de R\$439.581,24** (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação, elaborado em 12.15, constante do Anexo deste edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os interessados deverão apresentar até às **10:00 (dez) horas do dia 04 de julho de 2016**, no protocolo da **CODEMIG** no endereço de sua sede indicado no preâmbulo, os documentos de Habilitação e a proposta de preços acondicionados em 02(dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

- 7.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A**

**CONCORRÊNCIA: 05/2016**

**ALIENAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE CAXAMBU - MG.**

**NOME DO LICITANTE:**

**CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - B**

**CONCORRÊNCIA: 05/2016**

**ALIENAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE CAXAMBU - MG.**

**NOME DO LICITANTE:**

**CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

- 7.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.
- 7.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5. É recomendável, para segurança das partes, que os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 7.6. Os envelopes serão recebidos na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até a data e horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

- 7.7. Todos os documentos do **ENVELOPE A** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 7.8. Quando os documentos do **ENVELOPE A** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (cópias autenticadas não serão consideradas) na reunião de abertura dos documentos de habilitação, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.
- 7.9. A inserção de qualquer documento da **PROPOSTA DE PREÇO** no **ENVELOPE A**, da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 7.10. No caso de propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do Edital, as licitantes decairão do direito de permanência na presente **CONCORRÊNCIA**, conforme preceitua o art. 43, item IV da Lei 8.666/93.
  - 7.11. A apresentação da proposta presume o pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação do objeto da Licitação como descrito nos anexos deste Edital não cabendo qualquer reivindicação, reclamação ou pedido de indenização, no presente ou no futuro. O licitante, enquanto durar a licitação, ou já na condição de contratado, nada poderá alegar sobre essas questões, perante a **CODEMIG** e seu acionista controlador, o Estado de Minas Gerais.
  - 7.12. Fica entendido que as informações integrantes do presente edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa Licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia na importância de **R\$21.979,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel objeto desta alienação, constante do Anexo I do presente edital, conforme artigo 18 da Lei nº 8.666/93, em cheque-caução, através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – **CODEMIG**, ficando sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMIG**, em sua sede na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.

- 8.2. O recebimento do cheque-caução pela Gerência Financeira da **CODEMIG** será efetuado no período compreendido entre 31 de maio de 2016 a 01 de julho de 2016, de 08:30 as 12:00 e de 14:00 as 17:30 horas.
- 8.3. A **CODEMIG**, pela sua Gerência Financeira, fornecerá ao licitante participante o comprovante de recolhimento da caução, no ato de sua entrega, indicando o nome do proponente, o valor caucionado, a identificação do cheque e o imóvel que garante a participação.
- 8.4. O comprovante de recolhimento da caução deverá ser apresentado na conformidade do item 5. (5.2), ou seja, deverá integrar o **ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (COMPROVANTE DA CAUÇÃO).**
- 8.5. No envelope de habilitação deverá ser identificado o Proponente mediante os seguintes documentos:
  - Cópia de identidade/Contrato Social;
  - Cópia do CPF/CNPJ;
  - Informação sobre o estado civil, profissão e endereço residencial, para pessoa física e;
  - Comprovante de recolhimento da caução.
- 8.5.1. As cópias exigidas deverão obedecer ao disposto nos itens 7.7 e 78 deste edital.
- 8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação através de decisão devidamente fundamentada, conforme previsto no parágrafo 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. O cheque-caução não será compensado, permanecendo sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMIG**, até a homologação do resultado desta licitação e para o licitante vencedor, após a adjudicação do bem.
- 8.8. Em caso de negativa do licitante vencedor de efetuar o pagamento ou de adjudicar o bem, o valor da caução será revertido à **CODEMIG**, sob o título de perdas e danos, ficando caracterizada a desistência da formalização do negócio, por parte do licitante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis em cada caso.
- 8.9. O pagamento do preço, nas condições deste Edital, determinará a concomitante devolução do cheque-caução.
- 8.10. O cheque caução, referente à proposta vencida, deverá ser retirado pela respectiva proponente ou representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação desta licitação, findo o qual, não sendo procurado, será inutilizado.

**8.11. A não apresentação do comprovante de recolhimento da caução, sua apresentação a destempo ou com valor inferior, inabilita o Proponente.**

**8.12. Serão considerados inabilitados os licitantes que:**

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante, contendo todos os elementos a seguir relacionados:**

- 9.1.1. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital e especificando o imóvel a ser adquirido;**
- 9.1.2. Todos os dados qualificativos, bem como: denominação ou razão social do licitante, CPF/CNPJ, Carteira de Identidade/ Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e/ou fax e e-mail, para a feitura do contrato de compra e venda;**
- 9.1.3. Especificar a forma de pagamento, sendo aceito somente a compra à vista, com pagamento do valor total da aquisição na assinatura do contrato de Compra e Venda mediante depósito bancário em nome da CODEMIG ou transferência eletrônica (TED).**

**9.2. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**9.3. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do imóvel - **R\$439.581,24** (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte quatro centavos), conforme indicado no Anexo I deste Edital, sendo desclassificadas as propostas com preço inferior ao valor mínimo avaliado.**

**9.4. Não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.**

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1. A proposta de preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, independente da forma de pagamento.**

- 10.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA** para o imóvel em alienação. A sequência da classificação se fará pela ordem decrescente da oferta.
- 10.3. No caso de empate, a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. No caso de divergência entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.
- 10.5. Será desclassificada, a juízo da Comissão e por ato motivado, a proposta que não atenda o valor mínimo avaliado neste edital, contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que não atenda as exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 10.6. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO**

- 11.1. Após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 11.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos, impreterivelmente, até o horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.
- 11.3. Na data marcada para recebimento dos envelopes, a Comissão procederá, inicialmente, à abertura dos Envelopes A, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes. Na mesma sessão, serão rubricados, externamente, pelos membros da Comissão e por representantes presentes, os fechos dos Envelopes B, que permanecerão lacrados até a fase seguinte.
- 11.4. Em seguida, serão examinados os documentos do Envelope A.
- 11.5. O julgamento da Habilitação será efetuado internamente pela Comissão, o resultado será publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e

comunicado via e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

- 11.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise interna da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá de imediato sobre a habilitação de cada licitante.
- 11.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.8. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas de Preço", fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.9. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente da licitação, devendo ser-lhe devolvido o Envelope B, fechado, após o encerramento da licitação e de eventuais recursos.
- 11.10. Finda a fase de habilitação e aberto o Envelope B, os licitantes não mais poderão ser excluídos da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento.
- 11.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte de licitante, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão.
- 11.12. Havendo a necessidade de julgamento interno, e depois publicado o resultado e transcorrido, sem interposição, o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados a recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitantes ou após o julgamento dos eventualmente interpostos, será designada sessão pública para abertura do envelope de proposta de preço, para a qual serão convidados os participantes habilitados por meio de comunicação por e-mail.

- 11.13. Na sessão pública designada, serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.
- 11.14. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via fax aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.
- 11.15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das "Propostas de Preço" ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.
- 11.16. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão declarando vencedora a empresa que apresentou o menor preço global e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.
- 11.17. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, a Comissão fará publicar na imprensa oficial do Estado – "Minas Gerais" sua decisão sobre a classificação, indicando a proposta considerada vencedora.
- 11.18. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.
- 11.19. Serão devolvidos fechados, os Envelopes B, aos participantes definitivamente inabilitados, após o encerramento do certame.
- 11.20. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.
- 11.21. A intimação dos atos de habilitação e julgamento da proposta de preços e recursos interpostos será feita mediante publicação na imprensa oficial do Estado – "Minas Gerais" e comunicação via e-mail aos interessados.
- 11.22. Para maior celeridade, os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, o que possibilitará à Comissão passar imediatamente à fase seguinte da licitação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.2. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.
- 12.3. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinar contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.
- 12.4. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação.
- 12.5. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 12.6. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor.
- 12.7. Ao licitante convocado nos termos do item 12.6, que não aceitar a contratação nas condições econômicas do primeiro adjudicatário, não se aplica o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.8. A **CODEMIG** obriga-se a outorgar a escritura de compra e venda ao Compromissário Comprador, fornecendo, para tanto, os documentos necessários e de sua responsabilidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a quitação total do preço.
- 12.9. O contratado será responsável pelo pagamento de quaisquer despesas, decorrentes da Compra do imóvel desta licitação, perante cartórios, órgãos municipais, estaduais, federais e outros, se houver.
- 12.10. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 13.1. A **CODEMIG** poderá, por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 14.2. A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Diretor Presidente da **CODEMIG**, que será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.
- 14.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo de licitação estejam com vista franqueada aos interessados.
- 14.4. Sem prejuízo de outras sanções legais, o licitante que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.5. O licitante que considerar, nos termos da legislação vigente, irregular qualquer das exigências apresentadas, poderá impugnar este edital, devendo, para tanto, protocolar documento nesse sentido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **CODEMIG** o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação ou da proposta de preços, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.7. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Edital

**CONCORRÊNCIA 05/2016** e protocolizados, devidamente identificados, na Portaria da **CODEMIG** no endereço indicado no preâmbulo.

## 15. DA POSSE DO EDITAL

15.1. O Edital de **CONCORRÊNCIA 05/2016**, encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente no site [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou na sede da **CODEMIG**, no endereço caracterizado na introdução do Edital e será entregue contra-recebo, para os fins de cadastramento e recebimento pelos interessados dos esclarecimentos adicionais porventura existentes.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente edital:

- **Anexo I – Link contendo:** croqui do lote, fotos, laudo de avaliação, registro de imóvel e termo de referência;
- **Anexo II – Minuta do Contrato;**
- **Anexo III - Carta de Credenciamento;**
- **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;**

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.4. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, desclassifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

16.5. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA E DE PREÇOS submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da alienação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Belo Horizonte, 31 de maio de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**KENIA MARCIA FONSECA SANTOS GUIMARÃES**

**JOÃO VICTOR RODRIGUES SILVA**

**CAIO HUDSON RABELO ALVES**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – Lote Rua Mayrink – Caxambu/MG

#### 1. OBJETO

A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto a alienação do terreno localizado na área central de Caxambu/MG, selecionando, dentre as propostas apresentadas, a proposta considerada mais vantajosa, tudo de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote urbano sem edificação com área total de 505,73m<sup>2</sup>, localizado na área central de Caxambu/MG com frente para a Rua Conselheiro Mayrink, 319/329 e fundos para Rua Américo Macedo. O lote encontra-se devidamente murado e demarcado, possui formato irregular, firme e seco, com suave declividade para a Rua Conselheiro Mayrink. O local é dotado de todos os melhoramentos e serviços públicos, como pavimentação asfáltica, rede de distribuição elétrica, iluminação pública, telefone, água tratada, coleta de lixo, luz, esgoto pluvial e sanitário.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

A referida alienação tem por lastro justificante a política de investimento da empresa, devidamente definida e autorizada em Assembleia Geral Extraordinária da CODEMIG, onde foram contemplados os processos de desmobilização e alienação dos imóveis inservíveis, ou que não contribuem ou se identificam com os objetivos sociais da empresa.

#### 4. VISTORIA:

4.1. O Lote será vendido no estado em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que o licitante examinou-o imóvel antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

4.2. As vistorias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a abertura da sessão pública, no respectivo endereço.

4.3. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.

## 5. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1. O processo licitatório é aberto a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no país, regularmente constituída, que esteja em condições legais de exercício e que atendam os requisitos especificados nesta licitação, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

## 6. DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 - Na data e horário fixados nos termos deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação abrirá as propostas de preços das licitantes. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do imóvel - R\$ 439.581,24 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), na forma do modelo indicado no Anexo IV deste Edital, sendo desclassificadas as propostas com preço inferior ao valor mínimo avaliado, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor, expresso em algarismo e por extenso.

## 7 – ABRANGÊNCIA

7.1 – As características do imóvel, objeto da presente concorrência, estão dispostas no Link.

**BHte. 23/03/2016**

**JOSÉ RANDOLFO RESENDE SANT'ANA**  
**Gerência de Patrimônio**



## ANEXO I – A

### **CROQUI DO LOTE, FOTOS, LAUDO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO DE IMÓVEL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Estes arquivos estarão disponíveis no endereço:

<http://homolog.codemig.com.br/files/avulsos/concorrencia0516.zip>

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UM LOTE LOCALIZADO NA RUA CONSELHEIRO MAYRINK, 319/329, NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU - MG.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a ..... CNPJ/MF ou CPF...., Cl....., endereço....., doravante denominada **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, celebram nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **CONCORRÊNCIA nº 05/2016, Processo Interno 158/2016**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **VENDA** pela **CODEMIG**, na melhor forma de direito, de um imóvel, constituído por um lote, no município de Caxambu – MG, localizado na Rua Conselheiro Mayrink, 319/329, Bairro Centro, devidamente registrado sob o nº 6.509, Livro 2x, Página 147, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxambu, na forma do Link (ANEXO I – A) do Edital Licitatório, **CONCORRÊNCIA 05/2016**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Trata-se de lote urbanizado, sem edificações com área total de 505,73 m<sup>2</sup>, localizado na área central de Caxambu, com frente para a Rua Conselheiro Mayrink e fundos para Rua Américo Macedo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O imóvel é vendido nas condições em que se encontra e todas as despesas para regularizações que se fizerem necessárias serão por conta do licitante comprador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os eventuais débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o exercício de 2015 serão de responsabilidade da **CODEMIG**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, datada de / / , bem como o edital

**CONCORRÊNCIA 05/2016** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrarie as disposições licitatórias e contratuais

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CODEMIG**, senhora e legítima proprietária e possuidora vende o imóvel descrito na cláusula primeira pelo preço certo e total convencionado de R\$ .....(.....), cujo pagamento será efetuado pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** à vista, na assinatura do contrato de Compra e Venda, mediante depósito em nome da **CODEMIG** ou transferência Eletrônica (TED) (informar a forma de pagamento constante da proposta).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Estado, podendo ser rescindido antecipadamente mediante o cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Pagar pontualmente o valor da venda objeto deste contrato.
- 5.2. Pagar todo e qualquer encargo ou despesa oriunda deste contrato, inclusive as cartoriais.
- 5.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas/tributos necessárias à transferência do imóvel, exigidas para a lavratura da escritura e de seu respectivo registro.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG**

Compete a **CODEMIG**:

- 6.1. Transferir ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, imediatamente após a assinatura do presente instrumento, a posse e direito sobre o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza, para que dele faça uso, gozo e possa dispor livremente.
- 6.2. Responsabilizar-se por qualquer débito de natureza fiscal, tributária como impostos, taxas, contribuições, IPTU, condomínio, taxa de reforma ou manutenção do prédio ou outra que recaia sobre o imóvel objeto do presente contrato, existente e exigível até a data da assinatura deste contrato.
- 6.3. Obriga-se a outorgar a escritura definitiva ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, fornecendo, para tanto, os documentos necessários e de sua responsabilidade no prazo máximo de 60(sessenta) dias da quitação da venda.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ficará sujeito às penalidades conforme artigo 87 da Lei 8666/93 e, se der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do

Contrato, até a data da ocorrência, acrescida de juros de 12% a.a (doze por cento ao ano), pro rata die, independentemente das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE**

A presente venda é ajustada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente, obrigando não só os ora contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores, a que título for, a bem e fielmente cumprir todos os itens e condições nele convencionados e que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes contratantes obrigam-se, desde já, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar, bem como a responder pela evicção de direito de acordo com a cláusula “constitui”.

#### **CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$ .....(.....)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/15, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Estadual 13.994/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 44.630/07 e demais legislações pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, XX de ..... de 2016.



(assinatura Diretor e carimbo)

(assinatura Diretor e carimbo)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-  
CODEMIG**

(nome)

Diretor /sócio/ administrador

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

Nome:

CI:

CPF:

2.

Nome:

CI:

CPF:

### ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **CONCORRÊNCIA nº 05/2016**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que representará esta Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número \_\_\_\_\_, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UM LOTE LOCALIZADO NA RUA CONSELHEIRO MAYRINK, 319/329, NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU - MG.**

Eu, (Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente à Rua nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_, Telefone nº ( ) \_\_\_\_\_, Fax nº ( ) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, desejo participar da **CONCORRÊNCIA nº 05/2016**, com a seguinte proposta:

**LANCE:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**FORMA DE PAGAMENTO:**

À vista (pagamento do valor total da aquisição na assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito em nome da **CODEMIG** ou transferência Eletrônica (TED) para o Banco Itaú, Agência 3144, Conta Corrente 08452-6).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

**OBS:** 1. Não preencher nesta folha, copiar em outra folha à parte;  
2. O valor mínimo para lance deverá ser igual à avaliação do imóvel, sob pena de desclassificação da proposta.